



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº. 1810, DE 10 DE NOVEMBRO 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Afastar a servidora **Viviane Giselle de Souza**, matrícula 20.414, junto à Secretaria de Educação, a contar de 01/11/2017, conforme artigo 46 da Lei Complementar nº 180, de 27 de dezembro de 2007, sem prejuízo das vantagens do seu cargo.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de novembro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1811, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 71.949/2017,

RESOLVE:

I- Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde da servidora Márcia Cristina Almeida do Vale Luz, titular do cargo de Inspetor de Alunos, lotado na Secretaria de Educação.

II- A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelos seguintes médicos: Dra. Ana Paula Camargo Barreto, Dr. Marco Aurélio Tambellini e Dra. Thaís Monteiro Salan.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de novembro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1812, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 67.214/2017, de Autorização de Funcionamento da Unidade Escolar **Educadoras Integradas Berçário e Educação Infantil Ltda. – ME**, CNPJ 26.263.747/0001-26 e considerando o disposto na:

III- LDBEN 9394/96;

IV- Lei 8069/90;

V- Lei Federal 11.114/05;

VI- Lei Federal 12.274/06

VII- Resolução CNE/CEB nº 05 de 17/12/2009;

VIII- Dec. Mun.12.274/12;

IX- Lei Federal 12.796/13;

X- Deliberação CEE nº 138/2016 e Indicação CEE 141/2016, publicada em D.O.E. de 12/02/2016;

XI- Deliberação CEE nº 140/2016;

XII- Indicação CEE nº 144/2016;

XIII- Parecer da SEED – Secretaria de Educação favorável à Autorização de funcionamento.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a Escola de Educação Infantil da Rede Particular Educadoras Integradas Berçário e Educação Infantil Ltda.–ME.

Nome fantasia: Taubaté Baby Berçário e Educação Infantil.

Endereço: Praça General Júlio Marcondes Salgado, nº 136, CEP 12030-510, Jardim das Nações, Taubaté, São Paulo.

CNPJ:26.263.747/0001-26.

Art. 2º APROVAR o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e o Plano Escolar da Unidade Escolar, constante no artigo 1º da presente Portaria.

Art. 3º Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados seu Regimento Escolar, Plano Escolar e Proposta Pedagógica às Instruções relativas ao cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e às Normas baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação à Legislação Estadual pertinente à Rede Municipal de Ensino.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de novembro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON

Secretária de Educação

PORTARIA SEED Nº 055, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições e à vista dos princípios da eficiência, publicidade e transparência, a necessidade de acompanhar o Processo Seletivo de Professor Eventual,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão para reunir-se com representantes da empresa vencedora do Pregão, para acompanhar o Processo Seletivo de Professores Eventuais, assim, atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A Comissão será integrada, sob a presidência do primeiro, pelos membros conforme a seguir:

I- Sueli Aparecida de Andrade Pereira – matr. 19.161;

II- Avelina Maria Pereira Granado – matr. 20.285;

III- Rosemary Prado Lopes Silva – matr. 23.130.

Art. 3º. A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, sendo desconstituída com a entrega da lista final dos aprovados no Processo Seletivo.

Secretaria de Educação, aos 09 de novembro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Edna Maria Querido de Oliveira Chamon

Secretária de Educação

PORTARIA S.E.S. Nº 70, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

DR. JOÃO EBRAM NETO, SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições e a

vista dos elementos constantes do Processo Administrativo de Sindicância Nº 28194/2017.

RESOLVE:

Arquivar o processo de Sindicância nº 28194/2017, nos termos do artigo 282, I, da Lei Complementar nº 001, de 04 de

dezembro de 1990, instaurado para apurar eventuais irregularidades apontadas no processo administrativo Nº 28194/2017, em virtude da ausência de conduta desidiosa ou negligente.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de Novembro de 2017, 378ª da fundação do povoado e 372ª da elevação de

Taubaté à categoria de Vila.

Dr. João Ebram Neto

Secretário de Saúde

PORTARIA S.E.S. Nº 71, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

DR. JOÃO EBRAM NETO, SECRETARIO DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições e a

vista dos elementos constantes do Processo Administrativo de Sindicância Nº 43524/2017.

RESOLVE:

Aplicar a servidora Paula Maria de Oliveira Araújo Galhardo, titular do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado na

Secretaria de Saúde, com fulcro nos artigos 266 e 269 da Lei Complementar nº 01 de 04 de Dezembro de 1990, a pena

de suspensão por cinco dias, por prática de infração aos dispostos nos incisos I, II, III, IV, V, IX e XI do Artigo 255 e II e

IV do artigo 256, da Lei Complementar nº 01 de 04 de Dezembro de 1990, e do artigo 1º, Incisos I, II, III, IV, V, VI, IX, artigo

2º, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “k”, “q”, “r”, “s”, “t” e “u”, artigo 3º, alíneas “b”, “d”, “f” e “o”, do Código de Ética

Profissional do Servidor Publico do Município de Taubaté, Anexo Único do Decreto nº 13350, de 05 de junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de Novembro de 2017, 377ª da fundação do povoado e 371ª da elevação de

Taubaté à categoria de Vila.

Dr. João Ebram Neto

Secretário de Saúde

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Taubaté **NOTIFICA** o **SR. JANDIRO ALVES DOS SANTOS FILHO**, inscrito no CPF **122.094.138-77**, que poderá apresentar o seu direito de defesa a contar da data de publicação desta notificação, no prazo máximo de 15 dias, na sede da Secretaria de Mobilidade Urbana, localizada na Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 1435, Jaboticabeiras.

Referente ao processo Administrativo de nº **52.434/2017**, que autou através do Auto Administrativo de Infração nº **202972**, por agenciar o serviço de transporte individual de passageiros (Mototaxi) de forma ilegal, na Av Francisco Alves Monteiro, nº 300, às 15h53, no dia 09 de agosto de 2017.

Conforme previsto no Decreto Nº 13.540 de 17 de abril de 2015, em seu *Art. 55* - Ao agenciamento do transporte ilegal de passageiros são aplicadas as seguintes sanções de caráter cumulativo, sem prejuízo de outras cominações legais:

I – laqueação do estabelecimento;

II - apreensão e recolhimento dos veículos que estiverem no local;

III – multa no valor equivalente a 15 (quinze) UFMTs, de acordo com a Lei Municipal nº 4.218/08.

IV – impedimento de se credenciar para operar os serviços administrativos e operacionais das Bases de Estacionamento, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

Este período é para apresentação do direito de defesa. O não atendimento implicará na adoção de medidas cabíveis conforme prevê a legislação em vigor.

Secretaria de Mobilidade Urbana, 06 de novembro de 2017.

Eng. Luiz Guilherme Perez

Secretário de Mobilidade Urbana

PREGÃO PRESENCIAL

IV- A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões presenciais abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, sendo R\$ 33,60 (Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis pelo site www.taubate.sp.gov.br.

V-

Pregão Presencial Nº 294/17 – Edital I, que cuida da aquisição de sabonete de uso hospitalar, com encerramento dia **27.11.17 às 08h30**.

VI- Pregão Presencial Nº 383/17, que cuida do registro de preços para eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), nas faixas “B”, “C” e “D”, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia **27.11.17 às 08h30**.

XIV- Pregão Presencial Nº 346/17, que cuida do registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de tendas para atender aos eventos da Prefeitura Municipal de Taubaté, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia **27.11.17 às 14h00**.

XV- Pregão Presencial Nº 365/17, que cuida do fornecimento de kit lanche, com encerramento dia **27.11.17 às 14h00**.

PMT, aos 10.11.2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** PINDATUR TRANPORTE E TURISMO LTDA ME **PROCESSO:** 54.337/17 **ASSINATURA:** 08/11/17 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MICRO ONIBUS E VAN **VALOR ESTIMADO:** R\$ 762.060,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 293/17

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** VALECIR COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS EIRELI EPP **PROCESSO:** 42.425/17 **ASSINATURA:** 06/10/17 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR **VALOR ESTIMADO:** R\$ 14.549,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 217/17 **PROPOSTANTES:** 10

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** VVWM TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP **PROCESSO:** 54.337/17 **ASSINATURA:** 08/11/17 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ONIBUS E MICROONIBUS E VAN **VALOR ESTIMADO:** R\$ 760.580,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 293/17

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** L.P. SANTOS ATACADISTA – ME **PROCESSO:** 54.331/17 **ASSINATURA:** 09/11/17 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULA INFANTIL E COMPOSTO LACTEO COM OLEOS VEGETAIS **VALOR ESTIMADO:** R\$ 299.808,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 293/17

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** EXPRESSO REDENCAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA **PROCESSO:** 54.337/17 **ASSINATURA:** 08/11/17 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ONIBUS E MICROONIBUS E VAN **VALOR ESTIMADO:** R\$ 208.080,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 293/17

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** CREDICAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA **PROCESSO:** 69.837/17 **ASSINATURA:** 27/10/17 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO VAN E TIPO PASSEIO **VALOR:** R\$ 529.995,48 **VIGENCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO Nº 38/17 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.944/17**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taubaté - SP, através da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS, **CONVIDA** este **Conselho de Classe**, para participar da **ELEIÇÃO** que deverá eleger novos conselheiros representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - biênio 2017/2019,

A inscrição dos candidatos será realizada na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, sito à Praça Félix Guisard, 11 - Centro - 2º andar - no setor de Gestão do SUAS, entre os dias 13/11/2017 e 21/11/2017, das 8h às 12h e das 13h às 16h30.

A eleição ocorrerá no dia **22/11/2017 das 14h às 16h** horas, no Solar dos Conselhos, sito à Rua Emílio Winther, 785 - Centro, com a seguinte programação:

XVI- Apresentação dos candidatos e votação - 14h às 15h;

XVII- Intervalo - 15h às 15h30;

XVIII- Apuração e divulgação dos resultados - 15h30 às 16h.

É importante que este **Conselho Regional** participe e indique seus candidatos conforme Lei Complementar nº 416, de 05 de Outubro de 2017, que descreve os membros representantes da Sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Cabe ao Conselho indicar:

- 01 Representante do Sindicato para participar como candidato a Conselheiro. Esta indicação deverá ser feita por ofício.

Cabe também a este Conselho indicar:

VII- 03 Delegados, que terão função de eleitores. Esta indicação também deverá ser feita por ofício.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 10 de Novembro de 2017.

ANDRÉA AUXILIADORA DA SILVA GONÇALVES

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taubaté - SP, através da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS, **CONVIDA** todas as **Entidades de Assistência Social**, inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, para participar da **ELEIÇÃO** que deverá eleger novos conselheiros representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - biênio 2017/2019,

A inscrição dos candidatos será realizada na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, sito à Praça Félix Guisard, 11 - Centro - 2º andar - no setor de Gestão do SUAS, entre os dias 13/11/2017 e 21/11/2017, das 8h às 12h e das 13h às 16h30.

A eleição ocorrerá no dia **22/11/2017 das 14h às 16h** horas, no Solar dos Conselhos, sito à Rua Emílio Winther, 785 - Centro, com a seguinte programação:

XIX- Apresentação dos candidatos e votação - 14h às 15h;

XX- Intervalo - 15h às 15h30;

XXI- Apuração e divulgação dos resultados - 15h30 às 16h.

É importante que a Entidade participe e indique seus candidatos conforme Lei Complementar nº 416, de 05 de Outubro de 2017, que descreve os membros representantes da Sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Cabe à Entidade Social indicar:

- 01 Representante da Entidade;
 - 01 Representante de usuário SUAS da Entidade.
- O representante poderá vir a ser titular ou suplente de acordo com a eleição. Esta indicação deverá ser feita por Ofício.

Cabe também à Entidade Social indicar:

VIII- 03 Delegados, que terão função de eleitores. Esta indicação também deverá ser feita por Ofício.
Prefeitura Municipal de Taubaté, 10 de Novembro de 2017.

ANDRÉA AUXILIADORA DA SILVA GONÇALVES

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taubaté - SP, através da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS, **CONVIDA** os **Sindicatos de Trabalhadores**, para participarem da **ELEIÇÃO** que deverá eleger novos conselheiros representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - biênio 2017/2019,

A inscrição dos candidatos será realizada na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, sito à Praça Félix Guisard, 11 - Centro - 2º andar - no setor de Gestão do SUAS, entre os dias 13/11/2017 e 21/11/2017, das 8h às 12h e das 13h às 16h30.

A eleição ocorrerá no dia **22/11/2017 das 14h às 16h** horas, no Solar dos Conselhos, sito à Rua Emílio Winther, 785 - Centro, com a seguinte programação:

XXII- Apresentação dos candidatos e votação - 14h às 15h;

XXIII- Intervalo - 15h às 15h30;

XXIV- Apuração e divulgação dos resultados - 15h30 às 16h.

É importante que o Sindicato participe e indique seus candidatos conforme Lei Complementar nº 416, de 05 de Outubro de 2017, que descreve os membros representantes da Sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Cabe aos Sindicatos de Trabalhadores indicarem:

- 01 Representante do Sindicato para participar como candidato a Conselheiro. Esta indicação deverá ser feita por ofício.
- O representante poderá vir a ser titular ou suplente de acordo com a eleição. Esta indicação deverá ser feita por Ofício

Cabe também a este Sindicato de Trabalhadores indicar:

IX- 03 Delegados, que terão função de eleitores. Esta indicação também deverá ser feita por ofício.
Prefeitura Municipal de Taubaté, 10 de Novembro de 2017.

ANDRÉA AUXILIADORA DA SILVA GONÇALVES

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL



Sabe esse sorriso?
A sua doação que faz acontecer
Invista na vida de uma criança:



**EU AJUDO
A MUDAR!**